



Município de Arroio do Padre

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA)

Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, no uso das suas atribuições e com base na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, dentro do que lhe confere a Resolução do CONSEMA nº 372/2018, e no processo de solicitação de Licenciamento Ambiental, concede **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO - LPIA**, nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Empreendedor: Secretaria de Obras, Infraestrutura, Saneamento e Trânsito
CPF: 04.218.960/0001-83
Endereço: Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 38, Centro, Arroio do Padre, RS
Telefone: 0800 090 2091
E-mail: obras@arroiodopadre.rs.gov.br

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES:

Nº do protocolo: 2026-15-JunT
Atividade/Solicitação: CODRAM 3412,00 CEMITÉRIO
Área do empreendimento (m²): 4500
Potencial Poluidor: Baixo
Porte: Mínimo
Endereço: Colônia Sítio, Zona Rural, Arroio do Padre, RS
Coordenadas geográficas: 31°28'21,95" S" 52°20'53,81" O

3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Responsável pelos estudos ambientais:
Nome: Gabriela de S. Carvalho/CARVALHO AMBIENTAL
CPF/CNPJ: 397.704.708-64/51.313.766/0001-67
Conselho Profissional: CREA-SP 5071152823
Número da ART e/ou AFT: 14448433
Telefone: (18) 99137-2316
Email: adm.carvalhoambiental@gmail.com

Responsável pelo projeto de ampliação:
Nome: Rogério Vaz Ribeiro
Conselho Profissional: CREA/RS 165014
Número da ART e/ou AFT: 14015073
E-mail: eng.rogerioribeiro@gmail.com

4. QUANTO À LICENÇA

4.1 A presente Licença Prévia e de Instalação para Alteração autoriza a implantação de duas novas galerias verticais de sepultamento, totalizando 30 lóculos, conforme os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos apresentados e aprovados no processo de licenciamento.

4.2 A alteração autorizada será realizada no interior da área já licenciada do Cemitério Municipal, permanecendo a área total do empreendimento em 4.500 m², não sendo autorizada, por meio desta licença, a ampliação da área física do empreendimento.

4.3 A presente licença autoriza exclusivamente a alteração e implantação das estruturas descritas nesta licença, não contemplando novas ampliações, novos blocos, galerias ou outras estruturas não previstas nos documentos aprovados.

4.4 Permanecem vigentes as condições e restrições estabelecidas na Licença de Operação de Regularização – LOR nº 05/2026, no que não conflitarem com as disposições da presente licença. A utilização das novas galerias e a realização de sepultamentos nos novos lóculos somente poderão ocorrer após a obtenção da respectiva autorização para operação, nos termos do item 6.1 desta licença, observadas as condições operacionais aplicáveis.

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

5.1. Implantação da ampliação

5.1.1 A implantação das novas galerias deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos aprovados no processo de licenciamento ambiental.

5.1.2 A execução da obra deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, observadas as respectivas atribuições profissionais e responsabilidades técnicas.

5.1.3 Deverão ser mantidas no local da obra as informações e documentos técnicos necessários à identificação dos responsáveis pela execução e dos projetos aprovados.

5.1.4 Deverá ser assegurado, sempre que solicitado e mediante identificação, o acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento e dos demais órgãos ambientais competentes à área de intervenção, para fins de fiscalização.

5.1.5 Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas de controle destinadas a evitar o lançamento ou carreamento de resíduos, materiais de construção,

efluentes ou outros contaminantes para o solo, sistemas de drenagem ou recursos hídricos.

5.1.6 Os resíduos gerados durante a implantação deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação vigente.

5.2. Sistemas de controle ambiental das novas galerias

5.2.1 As novas galerias deverão ser executadas de modo a assegurar as condições de impermeabilização, estanqueidade e contenção previstas nos projetos e memoriais aprovados.

5.2.2 O sistema de coleta e contenção dos líquidos de coligação deverá ser implantado e mantido de forma a impedir seu lançamento no solo, subsolo, águas superficiais ou águas subterrâneas.

5.2.3 Deverão ser implantados os sistemas de ventilação, liberação e tratamento dos gases previstos no projeto aprovado, observando-se as condições estabelecidas na Resolução CONAMA nº 335/2003.

5.2.4 Qualquer alteração nos sistemas de contenção de necrochorume, ventilação, tratamento de gases ou demais medidas de controle ambiental previstas no projeto deverão ser previamente submetidas à apreciação do órgão ambiental municipal.

5.3. Hidrogeologia

5.3.1 A implantação das novas galerias deverá observar as condições e características hidrogeológicas consideradas nos estudos ambientais apresentados no processo de licenciamento, especialmente quanto à caracterização e estimativa do nível máximo do aquífero freático na área de intervenção.

5.3.2 Caso, durante a execução das obras, sejam identificadas condições de subsolo ou de presença de água subterrânea significativamente distintas daquelas consideradas nos estudos apresentados, o fato deverá ser comunicado ao órgão ambiental municipal para avaliação das medidas eventualmente necessárias.

6. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

6.1 A conclusão da implantação das novas galerias não autoriza, por si só, o início de sua operação ou a realização de sepultamentos nos novos lóculos, devendo ser requerida a respectiva Licença de Operação ou instrumento de alteração da licença de operação vigente, conforme procedimento definido pelo órgão ambiental competente, previamente à utilização das novas estruturas.

6.2 Após a conclusão da implantação das novas galerias, o empreendedor deverá comunicar o órgão ambiental municipal e apresentar documentação comprobatória da execução das estruturas conforme os projetos e memoriais aprovados, acompanhada das respectivas responsabilidades técnicas, para fins de verificação do cumprimento das condições desta licença e posterior análise da autorização para operação.

Data da Emissão: Arroio do Padre, 08 de outubro de 2026.

Este documento é válido para as condições acima no período de 08/10/2026 a 08/10/2029.

Recebi a 2ª via do presente, e estou ciente das condicionantes, restrições e prazos estipulados neste documento.

Recebido em ____/____/____

Assinatura: _____

 Documento assinado digitalmente
LETICIA HELLWIG
Data: 08/10/2026 13:39:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Hellwig
Engenheira Agrônoma/Licenciadora ambiental
CREA: RS231947 Portaria nº 6.906/2026